

**PORTARIA Nº 423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Altera o art. 1º da Portaria SMS nº 881, de 13 de dezembro de 2022, que designa servidores públicos para atuar como gestor/fiscal dos contratos administrativos referentes a prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Anestesiologia, Cirurgia, Mastologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Ortopedia, Angiologia, Diagnóstico por Imagem, Cardiologia, Anatomopatologia, Exames laboratoriais, Alergologia e Imunologia, Ginecologia e Obstetícia, Nefrologia, dentre outros, para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.**

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 037 de 01 de fevereiro de 2024 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **FERNANDO FERREIRA DAS NEVES**, portador do CPF n. **699.641.651-53**, matrícula n. 54096 e **NATANAEL SILVA DIAS**, portador do CPF n. **816.819.681-34**, matrícula n. 53732, para atuar, respectivamente, como Gestor e Fiscal de todos os contratos administrativos gerados a partir do processo de chamamento público, sob

o n. 2022035301, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Anestesiologia, Cirurgia, Mastologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Ortopedia, Angiologia, Diagnóstico por Imagem, Cardiologia, Anatomopatologia, Exames laboratoriais, Alergologia e Imunologia, Ginecologia e Obstetria, Nefrologia, dentre outros, para o Fundo Municipal de Saúde.

**II** - Além de acompanhar o andamento de todos os processos administrativos até a sua conclusão, também constituem atribuições do Gestor e do Fiscal de contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue a ambos juntamente com a ciência desta portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

**III** - Tanto o Fiscal quanto o Gestor designado para o acompanhamento dos contratos oriundos da prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Anestesiologia, Cirurgia, Mastologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Ortopedia, Angiologia, Diagnóstico por Imagem, Cardiologia, Anatomopatologia, Exames laboratoriais, Alergologia e Imunologia, Ginecologia e Obstetria, Nefrologia, dentre outros, para o Fundo Municipal de Saúde deverá acumular suas tarefas usuais com os da gestão/fiscalização da execução do objeto contratual.

**IV** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

**V** - A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao gestor/fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

**VI** - A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias dos Termos de Contrato firmados nos processos administrativos ao objeto no item I desta portaria, bem como, cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

**VII** - A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

**VIII** - Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

**IX** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.



**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde